



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

**LEI Nº 0730/2008**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA SA, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento Anual para a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina SA - EPAGRI, entidade sem fins econômicos.

Artigo 2º - O valor a ser repassado para a empresa é variável de acordo com as necessidades da entidade, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) até 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da entidade, e em acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados para a manutenção de parceria, e cooperação técnica para o desenvolvimento de ações governamentais do Município de Treze de Maio.

Artigo 4º - A entidade terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município, na atividade 2028, no elemento de despesa 3.3.50.41.00

Artigo 6º - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2008.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 29 de abril de 2008.

Arlton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças